ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI N.° 903/2005 Em, 06 de dezembro de 2005

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAPÉ, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica aberto ao orçamento-programa do Município de Sapé, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao atendimento das despesas com a aquisição de dois veículos de passageiros – ônibus, para atender alunos da rede municipal de ensino.

Parágrafo Único – Mediante Decreto a Prefeita Municipal especificará a unidade orçamentária, a classificação funcional e programática e a natureza da despesa.

Art. 2° - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizadas como fontes de recursos as definidas no artigo 43, § 1°, inciso II e III, da Lei n° 4.320/64.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, em 06 de dezembro de 2005.

MARIA LUIZA DO NASCIMENTO SILVA
PREFEITA